



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2026 que institui diretrizes para concessão de benefício fiscal a famílias de pessoas com Síndrome de Down no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º

Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santo André, diretrizes para a concessão de benefício fiscal destinado a famílias que possuam pessoa com Síndrome de Down, com o objetivo de promover inclusão social e redução de desigualdades.

Art. 2º

O Poder Executivo poderá conceder **redução de até 20% (vinte por cento)** no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóvel utilizado como residência da família beneficiária.

§1º A concessão do benefício dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá os critérios e procedimentos aplicáveis.

§2º O benefício não será concedido de forma automática, devendo observar requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 3º

Para a concessão do benefício, poderão ser exigidos, nos termos do regulamento:

- I – comprovação da condição de pessoa com Síndrome de Down mediante laudo médico;
- II – comprovação de residência no Município;
- III – comprovação de vínculo familiar ou guarda legal;
- IV – outros critérios de natureza socioeconômica.

Art. 4º

O benefício será limitado a um único imóvel por núcleo familiar, utilizado exclusivamente como residência.

Art. 5º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- I – aos critérios de elegibilidade;
- II – aos procedimentos administrativos;
- III – aos mecanismos de controle, revisão e eventual suspensão do benefício.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a implementação de política pública voltada ao apoio das famílias de pessoas com Síndrome de Down no Município de Santo André.

Famílias que convivem com pessoas com deficiência frequentemente enfrentam desafios adicionais, inclusive de natureza financeira, em razão da necessidade de cuidados específicos, acompanhamento médico e inclusão social. Nesse sentido, é papel do Poder Público adotar medidas que promovam a igualdade material e a dignidade da pessoa humana.

A proposta estabelece parâmetros para que o Poder Executivo possa implementar benefício fiscal, de forma responsável e planejada, mediante regulamentação própria e definição de critérios objetivos.

Ao prever que a concessão dependerá de regulamentação, o projeto respeita a separação entre os Poderes, conferindo à Administração Pública a atribuição de avaliar a conveniência, oportunidade e condições para a implementação da medida.

Além disso, a possibilidade de definição de critérios socioeconômicos contribui para que o benefício seja direcionado às famílias que mais necessitam, reforçando o caráter social da proposta.

Trata-se, portanto, de iniciativa que busca promover inclusão, justiça social e apoio às pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios constitucionais e ao interesse público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de março de 2026

Ver. Osvaldinho
VEREADOR

